



49 99920-4421

ANKER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Razão Social: **MULLER & NOWOTNY LTDA**
CNPJ: **44.729.133/0001-79**
Endereço: **EST ALTO BIGUA, INTERIOR, IRACEMINHA-SC**
Representante Legal: **EDUARDO DAYAN NOWOTNY**
CPF: **041.600.199-86**
RG: **4.956.988**

PREFEITURA MUN. BANDEIRANTE

Protocolo Nº 07412022 SC

Recebido em 14/03/22

Hora: 10:15

Lauren Marchado
Assinatura

RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Eduardo Dayan Nowotny, brasileiro, portador do CPF nº 041.600.199-86, Engenheiro Civil, CREA-SC nº 162.133-8, sócio administrador da empresa Müller e Nowotny LTDA, nome fantasia ANKER Engenharia e Construção, inscrito no CNPJ nº 44.729.133/0001-79, CREA-SC nº 186320-8, venho por meio deste solicitar que a empresa acima mencionada seja HABILITADA no processo licitatório nº 10/2022 da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC.

No dia em questão, 9 de março de 2022, a Certidão do CREA de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física estavam vencidos, isso ocorreu pois o pagamento do boleto da anuidade ainda não teria sido confirmado. Quando não há quitação com o CREA, essa Certidão não é emitida e quando há débitos em aberto (não vencidos ainda, como o caso) a Certidão tem prazo de validade curta (nesse caso apenas 4 dias de validade). *“Embora legalmente registrada, só será considerada no legítimo exercício da profissão e atividades, a pessoa física que estiver em dia com o pagamento da respectiva anuidade.”* **“IMPORTANTE: Para emissão de Certidão, a empresa e seus responsáveis técnicos deverão estar com suas anuidades em dia.”** (site CREA/SC). Em decorrência do fato supramencionado, pede-se deferimento do recurso e aceite da Certidão, pois no dia da abertura dos documentos, tanto a pessoa física, Eng. Civil Eduardo Dayan Nowotny, CREA-SC nº 162.133-8, quanto a pessoa jurídica Müller e Nowotny LTDA, CREA-SC nº 186320-8, estavam em dia com pagamentos de taxas e anuidades perante ao CREA-SC, se não, essa não teria sido emitida.

Juntada a Certidão de Pessoa Física e Jurídica, com validade maior e válida, constando as mesmas informações, comprovando-se que as Certidões são autênticas. É

ANKER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

um erro sanável, mostra-se que a empresa e seu representante estão quites perante o CREA, não houveram alterações que poderiam invalidar as Certidões.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, o formalismo exacerbado é prejudicial à finalidade da licitação, devendo ser suprimidos os defeitos irrelevantes, garantindo a competitividade do certame: *“A licitação busca realizar dois fins, igualmente relevantes: o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurando tratamento idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o “princípio da isonomia” imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga a adoção de FORMALISMO IRRACIONAL. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegurar que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes”.* (p. 49)

“A VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO INJUSTIFICADA NÃO IMPORTA PROIBIÇÃO DE SUPERAR DEFEITOS MENORES, IRREGULARIDADES IRRELEVANTES E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA ATIVIDADE DIÁRIA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS”. (p. 50).

“A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a “proposta mais vantajosa” para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. ISSO ACARRETA A IRRELEVÂNCIA DO PURO E SIMPLES “FORMALISMO” DO PROCEDIMENTO. NÃO SE CUMPRE A LEI ATRAVÉS DO MERO RITUALISMO DOS ATOS. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a séria formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado.” (p.63)

Ainda, a prova de quitação de obrigações perante o Conselho Profissional respectivo não encontra amparo legal, conforme *desicium* do TCU, a seguir:

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Quitação.


ANKER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

“É ilegal a exigência de prova de quitação com o CREA para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).”

Conforme texto acima, o registro no CREA se basta para comprovação de inscrição profissional. Sendo a Certidão de Registro emitida apenas com a plena quitação, o vencimento da mesma se mostra como uma “maquiagem” para forçar o pagamento à entidade, contrariando determinação do TCU que rechaça a prova de quitação.

Comprovação de inscrição do registro profissional no CREA/SC:



MAPA DO SITE OUVIDORIA LEIS DUVIDAS FREQUENTES TELEFONES E CONTATOS

 **CREA-SC**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Consulte seus infom

CREA


Institucional Profissional Empresa Fiscalização Serviços Convênios

Empresas Habilitadas

Nome: Cidade:

Registro	Nome	Cidade
186320-8	MULLER E NOWOTNY LTDA	IRACEMINHA

TOPO < > VOLTAR


MÜLLER & NOWOTNY LTDA
CNPJ: 44.729.133/0001-79
CREA SC 186320-8
IRACEMINHA - SC

ANKER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Empresa Habilitada

Registro: 186320-8

Nome: MULLER E NOWOTNY LTDA

Data Registro: 14/01/2022

CNPJ: 44.729.133/0001-79

Logradouro: ESTRADA LINHA BIGUA, SN

Bairro: INTERIOR

Cidade: IRACEMINHA UF: SC

CEP: 89891-000

Telefone: 49999204421

Situação Endereço: REGULAR

Objetivos Sociais:

ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE TOPOGRAFIA E GEODESIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELET RICA EM BAIXA TENSAO EM EDIFICACOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INSTALACAO HIDRAULICAS E SANITARIAS, INSTALACAO DE GAS EM EDIFICACOES, OBRAS DE ALVENARIA.

Registro	Nome
162133-8	EDUARDO DAYAN NOWOTNY
162570-3	MARLON MULLER

MAPA DO SITE OUIDORIA LEIS DUVIDAS FREQUENTES TELEFONES E CONTATOS



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Consulte seus info

CREA

Institucional Profissional Empresa Fiscalização Serviços Convênios

Profissionais Habilitados

Nome: Titulo: Cidade:

Registro	Nome	Cidade
SC0001621338	EDUARDO DAYAN NOWOTNY	IRACEMINHA

1

TOTAL

Estrada Alto Bigua, S/N – Interior – CEP: 89891-000 – Iraceminha/SC
CNPJ: 44.729.133/0001-79

E-mail: anker.eng.ct@gmail.com – FONE: (49) 9 9920-4421 / (49) 9 9824-7111


MÜLLER & NOWOTNY LTDA
CNPJ: 44.729.133/0001-79
CREA SC 186320-8
IRACEMINHA - SC



ANKER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Profissional Habilitado

Registro: SC 51 162133-8

Nome: EDUARDO DAYAN NOWOTNY

Cidade: IRACEMINHA

UF: SC

Registro Nacional

2518168826

Títulos

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições

ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ART. 5 DA RESOLUCAO N 1073/16 DO CONFEA REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ART. 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33 E ART. 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO 'PORTOS, RIOS E CANAIS'.

Responsabilidades Técnicas

Empresa.: 172033-6 TUMELERO PRE-MOLDADO LTDA


Empresa.: 183574-6 KERKHOFF TERRAPLANAGENS LTDA

Empresa.: 186320-8 MULLER E NOWOTNY LTDA

Vínculos Técnicos

Profissional sem Vínculo Técnico.

Ainda para comprovação de quitação de anuidades, se ainda assim houverem questionamentos, encaminhamos extrato de pagamentos de anuidades perante a classe que comprovam que a empresa e o profissional não estão em débitos:



MÜLLER & NOWOTNY LTDA
CNPJ: 44.729.133/0001-79
CREA SC 186320-8
IRACEMINHA - SC

Estrada Alto Bigua, S/N – Interior – CEP: 89891-000 – Iraceminha/SC

CNPJ: 44.729.133/0001-79

E-mail: anker.eng.ct@gmail.com – FONE: (49) 9 9920-4421 / (49) 9 9824-7111

ANKER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

14/03/2022 07:03

CREA-SC NET



Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

CREANET
EMPRESA


ANUIDADES DA EMPRESA

Registro: 186320-8
Nome: MULLER E NOWOTNY LTDA
- ATIVO

Anuidades	Valor Origem	Valor Pago	Data Pagamento	Recibo	UF Situação
2022 1 0 00-28	0,00	0,00	28/02/2022		PARCELADO
2022 2 1 00-13	90,97	90,97	28/02/2022	R06709	SC PAGO
2022 2 2 00-56	90,97	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO
2022 2 3 00-00	90,97	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO
2022 2 4 00-43	90,97	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO
2022 2 5 00-86	90,97	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO
2022 2 6 00-30	90,97	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO

Data: 14/03/2022
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

[Imprimir Página](#) 



MÜLLER & NOWOTNY LTDA
CNPJ: 44.729.133/0001-79
CREA SC 186320-8
IRACEMINHA - SC




ANUIDADES DO PROFISSIONAL

Registro: 162133-8
 Nome: EDUARDO DAYAN NOWOTNY
 Superior Definitivo - ATIVO

Anuidades	Valor Origem	Valor Pago	Data Pagamento	Recibo	UF Situação
2019 1 0 00-60	502,88	502,88	28/01/2019	R02045	SC PAGO
2020 1 0 00-55	0,00	0,00	31/01/2020		DEB. PARCELADO
2020 2 1 00-40	96,18	96,18	21/01/2020	R00835	SC PAGO
2020 2 2 00-83	96,18	96,18	18/02/2020	R00195	SC PAGO
2020 2 3 00-27	96,18	96,18	31/03/2020	R05113	SC PAGO
2020 2 4 00-70	96,18	96,18	30/04/2020	R00725	SC PAGO
2020 2 5 00-14	96,18	96,18	14/05/2020	R00083	SC PAGO
2020 2 6 00-57	96,18	96,18	30/11/2020	R02271	SC PAGO
2021 1 0 00-92	0,00	0,00	31/01/2021		DEB. PARCELADO
2021 2 1 00-77	116,82	116,82	04/02/2021	R00367	SC PAGO
2021 2 2 00-21	115,68	115,68	08/03/2021	R00567	SC PAGO
2021 2 3 00-64	96,18	96,18	31/03/2021	R05847	SC PAGO
2021 2 4 00-08	96,18	96,18	29/04/2021	R00155	SC PAGO
2021 2 5 00-51	96,18	96,18	08/10/2021	R00197	SC PAGO
2021 2 6 00-94	96,18	96,18	22/11/2021	R00217	SC PAGO
2022 1 0 00-30	0,00	0,00	31/01/2022		DEB. PARCELADO
2022 2 1 00-15	96,18	96,18	20/01/2022	R00775	SC PAGO
2022 2 2 00-58	96,18	96,18	28/02/2022	R03551	SC PAGO
2022 2 3 00-02	96,18	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO
2022 2 4 00-45	96,18	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO
2022 2 5 00-88	96,18	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO
2022 2 6 00-32	96,18	0,00	00/00/0000		SC PARC. NAO PAGO

Data: 14/03/2022
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

[Imprimir Página](#)




MÜLLER & NOWOTNY LTDA
 CNPJ: 44.729.133/0001-79
 CREA SC 186320-8
 IRACEMINHA - SC

Estrada Alto Bigua, S/N – Interior – CEP: 89891-000 – Iraceminha/SC
 CNPJ: 44.729.133/0001-79
 E-mail: anker.eng.ct@gmail.com – FONE: (49) 9 9920-4421 / (49) 9 9824-7111

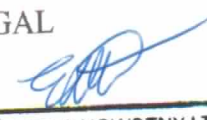
certame uma vez que comprovou preencher todos os itens do Edital.

Termos em que, pede deferimento.

Iraceminha, SC, 14 de março de 2022.



EDUARDO DAYAN NOWOTNY
 SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 041.600.199-86
 RG: 4.956.988



MÜLLER & NOWOTNY LTDA
 CNPJ: 44.729.133/0001-79
 CREA SC 186320-8
 IRACEMINHA - SC


CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Categoria de Habilitação Profissional

CREA-SC
 Registro Crea Nº
162133-8



Nome
EDUARDO DAYAN NOWOTNY

Data do Registro no Crea-SC
09/01/2019

Registro Nacional
 2518188846
 Data de Emissão
 04/02/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Jan Knap

Válido como Documento de Identificação em todo o território nacional, sob as condições, conforme o § 3º do art. 1º da Lei nº 5.194 de 2012, 247.2466 e Lei nº 4249 de 10/02/75.


CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Categoria de Habilitação Profissional

CREA-SC



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Nome
EDUARDO DAYAN NOWOTNY

Filiação
**VEREDIANA SEZIMALO
 MAURO ANTONIO NOWOTNY**

Nascimento
 21/06/1946 - 041.600.190-86 4956988-53F5C

Data de Identificação
09/01/2019

Identificação
CUNHA POBA SC

Título de Eleitor
056456950965

Assinatura do Profissional
Eduardo Dayan Nowotny